

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5187	2021		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS N° 010/2022 - PMP, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ**, e a empresa **LPC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade n° 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n° 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **LPC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 24.583.673/0001-80, sediada na Rua Seis, nº 79, bairro Morada da Granja, na cidade de Barra Mansa, estado do Rio de Janeiro, CEP: 27.335-680, representado neste ato pelo **Sr. LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade n° 11306647-6 e inscrito no CPF sob o n° 093.945.477-70, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com os termos do **Processo Administrativo n° 5187/2021**, que se regerá pelas disposições da Lei n° 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo e o aditivo financeiro, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP, documentos constantes no processo administrativo n° 5187/2021, que fazem parte integrante do presente termo com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado por **60 (sessenta) dias**, o prazo de vigência do contrato, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO:

O valor do acréscimo de quantitativo e inclusão de novos itens na planilha, será de R\$ 4.887,72 (quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), correspondente a 0,98% sobre o valor total do Contrato após a assinatura no 1º Termo Aditivo, sendo assim o valor contratual passará de R\$ 496.930,38 (quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5187	2021		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

trinta reais e trinta e oito centavos), para de R\$ 501.818,10 (quinhentos e um mil, oitocentos e dezoito reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 12 de julho de 2022.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA

P/Contratante

LPC ENGENHARIA E
CONSTRUÇOES
EIRELI:24583673000180

Assinado de forma digital por LPC
ENGENHARIA E CONSTRUÇOES
EIRELI:24583673000180
Dados: 2022.08.18 19:51:54 -03'00'

LPC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Rep. p/ LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	CPF: _____	RG: _____
Nome: _____	CPF: _____	RG: _____